

RESOLUÇÃO PSB/PE Nº 01/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO EM PERNAMBUCO, COM BASE EM SEU ESTATUTO E DEMAIS LEGISLAÇÕES, DECIDE AD REFERENDUM EDITAR A PRESENTE RESOLUÇÃO, NOS TERMOS A SEGUIR ESPECIFICADOS:

Art. 1º. Em vista das definições da Executiva Estadual para as eleições de 2022 que é reeditar a Frente Popular de Pernambuco, apresentando candidatos a governador, vice-governador, senador, Presidente e vice-presidente, fica determinado que todos os filiados no exercício de seus deveres deverão participar das campanhas eleitorais, apoiando e votando nos candidatos indicados por essa agremiação.

Parágrafo Único – Aqueles filiados que não acatem as orientações da executiva, sendo a favor de candidatos contrários ao PSB no pleito eleitoral deste ano, estando em desacordo com as orientações político-eleitorais, afrontado o que diz o art. 8º do Estatuto e demais legislações, serão punidos com a aplicação do art. 9º, alínea g do Estatuto do partido, a saber:

Art. 9º O filiado que infringir os princípios programáticos e estatutários, ferir a ética partidária ou descumprir as decisões tomadas democraticamente nos congressos do Partido, estará sujeito a uma das seguintes medidas disciplinares:

- a) advertência escrita interna;
- b) suspensão do direito do voto nas reuniões internas;
- c) censura pública;
- d) suspensão por até 12 (doze) meses;



- e) destituição de função em cargo partidário;
- f) cancelamento de filiação; e
- g- expulsão.**

Recife, 20 de junho de 2022.



SILENO GUEDES

Presidente do PSB/PE

